ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 207/2025

Dispõe sobre a forma de entrega, protocolo e armazenamento dos Relatórios de Atividades Especiais Remuneradas – RAER, em cumprimento à Resolução nº 22/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2025, que instituiu a obrigatoriedade de apresentação mensal do Relatório de Atividades Especiais Remuneradas – RAER, pelos servidores efetivos que percebam gratificação, adicional, representação ou vantagem pecuniária vinculada ao exercício de função diversa do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do recebimento, guarda e fiscalização dos relatórios, garantindo maior eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência;

CONSIDERANDO experiências administrativas já consolidadas, como o armazenamento digital dos currículos de servidores comissionados, que demonstraram efetividade e segurança no manuseio de documentos;

CONSIDERANDO os ajustes internos já implementados, a modernização administrativa em curso e os atos de gestão voltados à diminuição do uso de papel, mediante o uso de sistemas digitais de tramitação interna;

CONSIDERANDO a implementação de novos sistemas oficiais de processos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal, aptos a recepcionar e arquivar documentos com segurança e rastreabilidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1c9f6866ad950.

RESOLVE:

Art. 1º Os Relatórios de Atividades Especiais Remuneradas – RAER, relativos ao mês de setembro de 2025, deverão ser apresentados até o 5º dia útil do mês de outubro de 2025, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 22/2025.

Art. 2º A entrega dos RAER deverá ocorrer exclusivamente em formato digital, por meio do sistema oficial de processos internos da Câmara Municipal de Apucarana, ficando vedada a entrega em meio físico, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder ao recebimento e armazenamento dos relatórios, com apoio do Setor de Transparência, que auxiliará no controle e disponibilização dos documentos no Portal da Transparência, nos prazos regulamentares.

Art. 4º O descumprimento dos prazos ou o não envio do RAER pelo sistema oficial implicará as consequências previstas no Art. 5º da Resolução nº 22/2025, inclusive a possibilidade de suspensão da gratificação até a regularização.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 9 de setembro de 2025

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Danylo Acioli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1c9f6866ad950.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS REMUNERADAS – RAER, referente ao mês _____, em conformidade com a Resolução nº 22, de 16 de junho de 2025.

Servidor:

Matrícula:

Cargo efetivo:

Setor de lotação:

Função exercida:

Conforme Art. 2º da Res. 22/2025:

I – descrição sucinta das atividades realizadas no período;

II – indicadores quantitativos, conforme o tipo de atividade;

III – identificação dos processos ou expedientes a que se refere;

IV – assinatura do servidor responsável e da chefia imediata.

Servidor

Chefia imediata

Obs:. Conforme Art. 3º da Res. 22/2025, nos casos de gratificação concedida em razão do exercício de função de chefia, direção ou assessoramento, o RAER deverá conter relatório detalhado das funções desempenhadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1c9f6866ad950.